



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1108

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Vigilância Sanitária	5
Comunicados	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1108

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

REPUBLICAR POR HAVER INCORREÇÕES LEI Nº 4.942, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2024, alteração do PPA-LDO, visando implementação de recursos para atendimento de Bloco de Vigilâncias e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito especial, ao orçamento programa de 2024, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$. 52.242,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde.

10.305.0022-2.017

3.3.90.30.51-02- Material de Consumo – Resolução SS 20 R\$ 20.000,00

3.3.90.39.97-02 – O.S.T.Pessoa Jurídica – Resolução SS 20 R\$ 20.000,00

44.90.52.22-02 – Equip. Mat. Permanente – Resolução SS 20 R\$ 12.242,00

Total do Crédito Aberto.....R\$ 52.242,00

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto pelo art. 1º serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a ser apurado no exercício corrente, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964:

Art. 3º -O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, mediante transferências do Governo Estadual, a receber.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2024 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 19 de março de 2024; 105 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO VASQUES JUNIOR

Procurador Jurídico

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.943, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2024, alteração do PPA-LDO, visando implementação de recursos para atendimento de Média e Alta Complexidade e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito especial, ao orçamento programa de 2024, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$. 100.000,00 (cem mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde.

10.302.0019-2.015

3.3.50.39.69-05- Outros Serv.Terc.Pes.Jurídica – Port.Conj.17 R\$

100.000,00 **Total do Crédito**

Aberto.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto pelo art. 1º serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a ser apurado no exercício corrente, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, mediante transferências do Governo Federal a receber.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2024 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 21 de março de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO VASQUES JUNIOR

Procurador Jurídico

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1108

Página 3 de 6

e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.944, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024, NO VALOR DE R\$ 460.485,93 E AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO LAR DOS VELHOS “SÃO CAMILO DE LELES”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2024, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$. 460.485,93 (Quatrocentos e Sessenta Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social.

3.3.50.41.11-01 - 08.241.0037-2.028 - Auxílios R\$ 406.160,00

3.3.90.39.24-01 - 08.241.0037-2.028 - Outros Serv. Terc. P. Jur. - R\$ 54.325,93

TOTAL DAS DOTAÇÕES.....
R\$ 460.485,93

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do exercício anterior, disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no montante de R\$ 453.502,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos e Dois Reais) e o restante no montante de R\$ 6.983,93 (Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos), oriundos de rendimentos financeiros sendo **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** do Exercício de 2024 em conformidade com o disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964:

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceber no exercício de 2024, junto a entidade Lar dos Velhos São Camilo de Leles, a seguinte subvenção/contribuição/auxílio, custeada pelo Fundo Municipal do Idoso, através de doações, no valor de R\$.

406.160,00 (Quatrocentos e Seis Mil, Cento e Sessenta Reais), concedida em parcela única, mediante transferência diretamente em conta corrente específica da referida entidade beneficiada.

§ 1º - O termo de fomento/colaboração/convênio a ser firmado deverá constar a destinação dos valores e objeto a ser aplicado, de acordo com o plano de trabalho a ser apresentado.

§ 2º - Para fins da Prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, deverá a entidade abrir uma conta bancária específico, apenas para as movimentações deste repasse.

Art. 4º - Fica a entidade obrigada a abrir Conta Bancária específica para recebimento e execução do projeto como também para demonstrar a prestação de contas junto ao Município e nos termos da legislação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista, tratar-se de incremento a programas de governo já constantes do orçamento-programa vigente, custeadas com recursos de SUPERÁVIT FINANCEIRO, não afetando o cumprimento das metas estabelecidas para o exercício.

Art. 6º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho dos créditos abertos por esta lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buritama, 21 de Março de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO VASQUES JUNIOR

Procurador Jurídico

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.945, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2024 alteração do PPA LDO para os fins que especifica e, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir um Crédito Adicional Especial ao orçamento programa 2024 nos termos do inciso II do artigo 41 da Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1108

Página 4 de 6

Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil reais) para a criação do elemento de despesa, conforme segue:

ORGÃO - 01 - PODER LEGISLATIVO

UNIDADE - 01.02 - SECRETARIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - 01.031.0002-2-002

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

33919700 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ABERTO..... R\$ 65.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial, nos termos do inc. III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO - 01 - PODER LEGISLATIVO

UNIDADE - 01.02 - SECRETARIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - 01.031.0002.2.002

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA OFSS

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 65.000,00

Art. 3º - Fica inclusa na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, o elemento de despesa criado e a fonte e destinação de recursos de que trata o art. 1º.

Art. 4º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 5º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 21 de Março de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO VASQUES JUNIOR

Procurador Jurídico

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.946, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre alteração de dispositivo do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Buritama, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber

que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O inciso IV do artigo 88 da Lei Municipal nº 2.024/91 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Buritama, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 88 -

IV - luto de até dois (02) dias por falecimento de sogros, padrastos, irmãos e avós;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 21 de Março de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO VASQUES JUNIOR

Procurador Jurídico

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

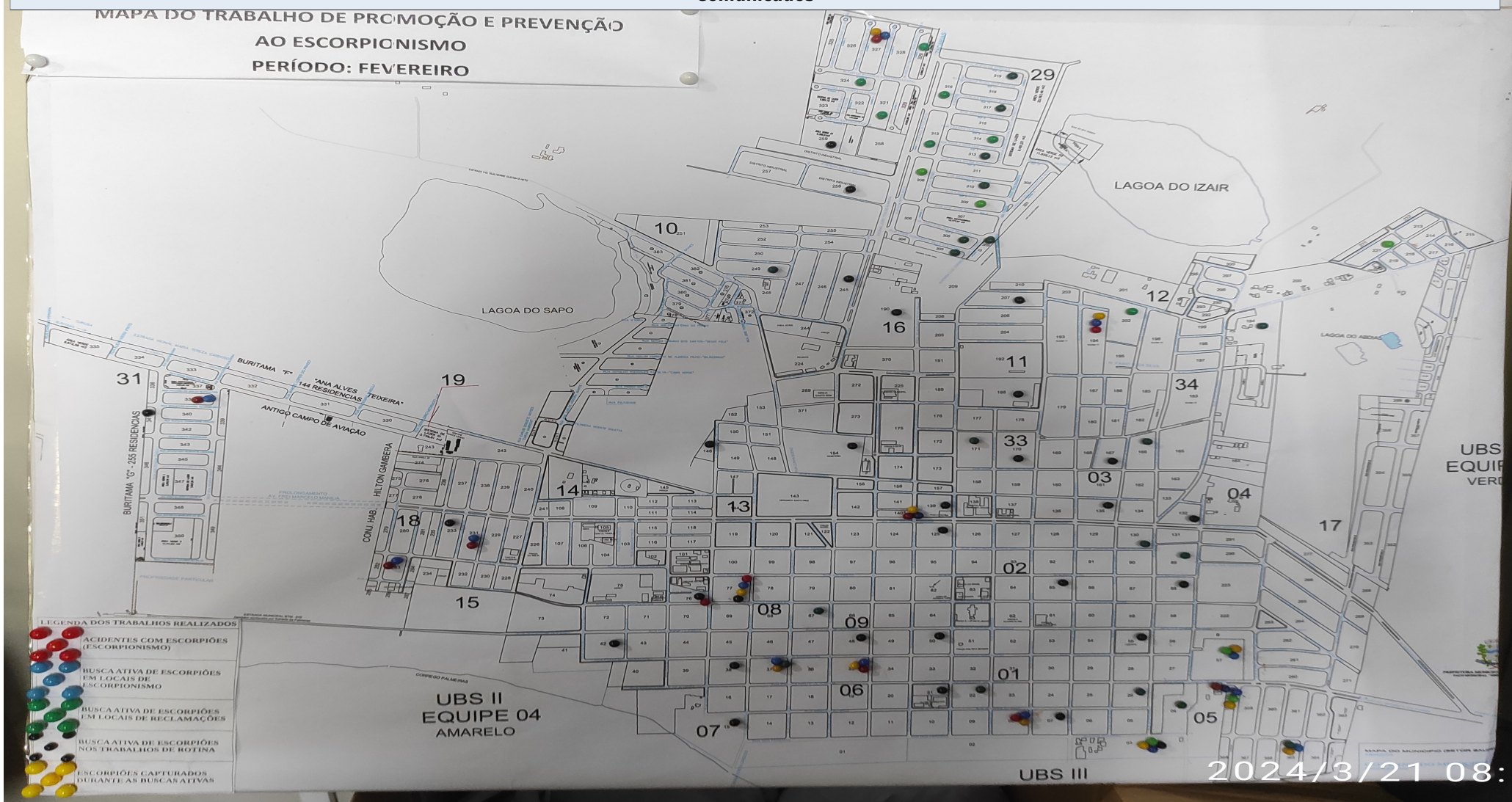
Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1108

Página 5 de 6

Vigilância Sanitária

Comunicados





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1108

Página 6 de 6

